



# PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



**LEI Nº 662/2004.**

## **DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e eu sanciono a Seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o SINDPUC- Sindicato dos Servidores Público Municipais de Cachoeira, sociedade de direito privado, fundado em 20 de janeiro de 2002, sem fins lucrativos, situado na Rua Conegundes Barreto, nº 25 – Cachoeira-Ba, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 04.984.147/0001-14, com fins de defender os direitos dos servidores, prestar serviços de assistência de natureza jurídica, médica, recreativa, social de acordo com recursos disponíveis.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrários.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 30 de agosto de 2004.**

**RAIMUNDO BASTOS LEITE**  
Prefeito

**Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396**  
**Site.: [www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br](http://www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br)**  
**Emil.: [prefeitura.cachoeira@bol.com.br](mailto:prefeitura.cachoeira@bol.com.br)**